
Deveres e atribuições da profissão farmacêutica Duties and powers of pharmaceutical profession

FRANCIELLI DE CÁSSIA YUKARI NISHIMURA¹
ROGÉRIO TIYO²

RESUMO: Desde a antiguidade as pessoas necessitavam de um profissional responsável pelas poções, hoje conhecidas como medicamentos, destinadas ao restabelecimento de sua saúde. Inicialmente não havia distinção entre o médico e o farmacêutico, com o passar do tempo o farmacêutico conseguiu destacar sua importância ganhando assim credibilidade para fornecer o máximo de informações sobre drogas e proporcionar um atendimento diferenciado. A partir da Segunda Guerra Mundial, começa a surgir as Indústrias Farmacêuticas com uma larga produção de medicamentos, motivo que induziu um mecanismo comercial e competitivo nas farmácias desvalorizando a imagem da área. A proposta para tentar resgatar a importância do farmacêutico foi a implantação da Atenção Farmacêutica que visa um sistema de farmacoterapia diferente. A atuação do farmacêutico está sobre fiscalização do Conselho Regional de Farmácia (CRF), com o objetivo de melhorar a qualidade de atendimento evitando erros e falta de ética da parte do profissional tanto no atendimento como também no preparo de um medicamento.

Palavras-chave: Farmacêutico. Conselho Regional de Farmácia. Processos Éticos.

ABSTRACT: Since the ancient people needed a professional responsible for portions, today known as medicines, for the restoration of his health. Initially there was no distinction between the doctor and pharmacist, with time the pharmacist was able to highlight its importance thereby gaining

¹Aluna do curso de Farmácia da UNINGÁ – Av. Mauá 2946, apto 24L, Cep 87013-160, Maringá-PR, e-mail: fran_nishi@hotmail.com

²Coordenador do curso de Farmácia da UNINGÁ.

credibility to provide as much information about drugs and provide a differentiated attendance. Since World War II begins to emerge the Pharmaceutical Industries with a large production of drugs, one reason that led commercial and competitive mechanism in pharmacies depreciating the image of the area. The proposal to try to rescue the importance of the pharmacist was the establishment of the Pharmaceutical Care aimed at a different system of pharmacotherapy. The performance of the pharmacist is on supervision of the Regional Council of Pharmacy (CRF), with the objective of improving the quality of care avoiding mistakes and lack of ethics on the part of the occupation both in attendance but also in the preparation of a drug.

Key-words: Pharmaceutical. Regional Council of Pharmacy. Ethics Cases.

INTRODUÇÃO

Os pensamentos medicinais envolvendo o uso de plantas, preparações e rituais mágicos datam anos antes de Cristo, buscavam a cura de moléstias para um melhor bem estar. Nesta época, as pessoas responsáveis pela cura eram conhecidas como feiticeiros, bruxos, pois acreditava-se que a doença era resultado de más atitudes ou desobediência a Deus.

Com o decorrer dos anos passaram a ser chamadas de Boticários, sendo os únicos que detinham o conhecimento das poções, bem como de sua preparação, e ainda eram os responsáveis pelas Boticas, hoje conhecidas como Farmácias.

As Boticas eram estabelecimentos onde adquiriam os medicamentos, porém de maneira informal, sem leis que regulamentassem o uso das drogas. Atualmente as Farmácias são obrigadas a cumprir leis bem como ter sempre presente o profissional farmacêutico para promover orientações, informações e prevenção de danos provocados pelo uso errôneo. A profissão vem crescendo constantemente devido à grande preocupação social com a saúde e ao amplo campo de atuação.

Para tanto, surgiu o Conselho Federal de Farmácia (CFF) com sede em Brasília, constituído de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira voltado para obediência da ética e disciplina do profissional de Farmácia. E cada Estado tem seu Conselho Regional de Farmácia (CRF), em relação ao Estado do Paraná, atua visando proteger a sociedade contra profissionais mal qualificados,

garantir a presença do profissional no estabelecimento e lutar pelos direitos que cabem ao profissional e à profissão.

O presente estudo tem por objetivo avaliar a assistência técnica farmacêutica no Estado do Paraná, no período de 2004 a 2007, através dos dados contidos nos Relatórios Anuais de Fiscalização correspondentes. E, também, verificar o papel do serviço de fiscalização do CRF-PR na mudança no perfil do profissional farmacêutico na promoção da assistência farmacêutica.

MATERIAIS E MÉTODOS

Foram analisados os Relatórios Anuais de Fiscalização do CRF-PR no período entre 2004 a 2007. Foram retirados dados sobre ausências e presenças dos profissionais farmacêuticos nas farmácias onde são responsáveis e o número de Processos Éticos e seus respectivos motivos. Os dados coletados durante a realização do estudo foram apurados e representados através de tabela.

RESULTADOS

PROCESSOS ÉTICOS	ANO			
	2004	2005	2006	2007
Ausência	102	101	122	71
Ausência e irregularidades sanitárias	0	5	3	6
Omissão de informação	22	9	11	11
Manipular medicamentos irregulares	0	1	1	0
Troca de medicamento	0	3	0	2
Não atender solicitação do CRF	0	0	0	3
Delegar atribuições exclusivas do farmacêutico à leigos	1	0	0	0
Adulteração de receituários	4	0	0	0
Exercício ilegal da profissão	1	3	0	0
Venda de medicamento Proibido	0	2	0	1
Venda de produtos falsificados	0	1	0	0
Erro de manipulação	0	0	0	1
Total	132	126	137	95

CONCLUSÃO

Através do presente trabalho, conclui-se que, o principal problema relacionado aos Processos Éticos no Estado do Paraná entre os anos de 2004 a 2007 foi a ausência do profissional no estabelecimento o que dificulta a prestação de assistência à saúde já que a Farmácia é um local muito procurado pelas pessoas para promoção da mesma. Devido a isso, o Farmacêutico é o profissional preparado para estar prestando orientações e informações quanto ao uso racional dos medicamentos ao paciente, atuando sempre com responsabilidade e ética, exigidas pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), órgão fiscalizador, que se preocupa a todo momento com o bem estar do paciente e com a evolução da profissão, garantindo direitos ao profissional.

REFERÊNCIAS

- ANVISA. **Resolução nº 135 de 29 de maio de 2003**. Regulamenta a Lei nº 9.787: dispõe sobre a utilização de medicamentos genéricos. Disponível em < <http://e-legis.anvisa.gov.br/leisref/public/showAct.php?id=7909> >. Acesso em: 28 abr.2008.
- BARBÉRIO, J.C. Evolução da profissão farmacêutica nos últimos 40 anos. **Rev Bras Ciênc Farmacêuticas**, v.41, n.3, 2005.
- BISSON, M.P. Atenção Farmacêutica: aspectos conceituais. **Centro Universitário São Camilo**, v.8, n.2, p.66-9, 2002.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Quem somos?** Disponível em <www.cff.org.br/cff/mostraPagina.asp?codServico=6> Acesso em: 11 nov. 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960**. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências. Disponível em <www.cff.org.br/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Leis/lei_3820_60.html> Acesso em: 20 out.2007.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973**. Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos e dá outras providências. Disponível em <www.solarweb.com.br/crfpr/www/img/Leisgerais.pdf>. Acesso em: 11 nov.2007.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Lei nº 9.787 de 23 de setembro de 1976**. Dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Disponível em <www.anvisa.gov.br/hotsite/genericos/legis/leis/9787.htm>. Acesso em: 01 mai.2008.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 67 de 8 de outubro de 2007**. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para o Uso Humano em Farmácias. Disponível em <www.anvisa.gov.br/inspecao/farmacias/rdc_67.pdf>. Acesso em: 01 mai.2008.

- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 135 de 29 de maio de 2003.** Aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Disponível em <www.cff.org.br/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Resolu%C3%A7%C3%B5es/res_135_2003.htm> Acesso em: 05 mai.2008.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº148 de 29 de setembro de 2004.** Aprova o Código de Processo Ético da Profissão Farmacêutica. Disponível em <www.cff.org.br/cff/mostraPagina.asp?codServico=56> . Acesso em: 18 mai.2008.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº357 de 18 de abril de 2001.** Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia. Disponível em <www.cff.org.br/Legisla%E7%E3o/Resolu%E7%F5es/pdf%B4s/resolu%e7%f5es/res357.pdf> . Acesso em: 02 mar.2008.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 417 de 29 de setembro de 2004.** Aprova o Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Disponível em <www.cff.org.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/resolu%C3%A7%C3%B5es/res_417_2004.html> Acesso em:20 out.2007.
- CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ. **Objetivos, Funções e Princípios do CRF-PR.** Disponível em <www.crf-pr.org.br/st2.php> Acesso em: 20 out.2007.
- CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. **Regimento interno do Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR).** Disponível em <www.solarweb.com.br/crfpr/www/img/Regimento_Interno.pdf> Acesso em: 20 out.2007.
- FERRAES, A.M.B.; JUNIOR, L.C. **Medicamento, Farmácia, Farmacêutico e o Usuário: novo século, novas demandas.** Londrina: v.4, n.1. O conteúdo de tudo disponível em: <www.ccs.uel.br/espacoparasaude/v4n1/doc/farmacia.doc> acesso em:06 abr.2008.
- MACHADO, R. et al. **Implantação da Atenção Farmacêutica na Farmácia Universitária. Anais do 7º Encontro de Extensão da Universidade de Minas Gerais.** Belo Horizonte:set.2004.
- PITA, J.R. **História da Farmácia.** Coimbra:Minerva, 2. ed., 2000.
- VIEIRA, F.S. Possibilidade de contribuição do farmacêutico para a promoção da saúde.**Ciência & Saúde Coletiva.** Rio de Janeiro:v.12, n.1, jan/mar.2007. O conteúdo de tudo disponível em: <www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000100024&lng=pt&nrm=iso> acesso em 03 mar.2008.
- ZUBIOLI, A. **Ética Farmacêutica.** São Paulo: Sociedade Brasileira de Vigilância de Medicamentos, 2004.
- ZUBIOLI, A. **Profissão: farmacêutico. E Agora?** Curitiba: Lovise Ltda, 1992.

Enviado em: dezembro de 2008.
Revisado e Aceito: março de 2009.

